LEI N°. 2.300
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

ALTERA A LEI N°. 2.246, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUI, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°.)- O Artigo 4°., Item III, da Lei n°. 2.246, de 14/12/2007, passa ter a seguinte redação:

Artigo 4°.)- ... (inalterado);
I - ... (inalterado);
II - ... (inalterado);
III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 64% (sessenta e quatro porcento) do orçamento das Despesas.
IV - ...(inalterado);
V - ...(inalterado);
VI - ...(inalterado).

Artigo 2°.)- A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar as alterações necessárias na Lei n°. 2.246, de 14/12/2007, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Itapui, para o Exercício de 2008, e também, na Lei n°. 2.235, de 02/09/2007, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Artigo 3°.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 26 de novembro de 2008

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal